



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MPN 3950

LEI Nº 482

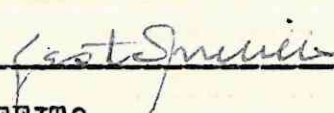
Autoriza indenização de benfeitorias

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

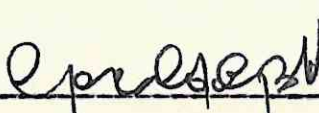
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais, através de Decreto Executivo, para pagamento de indenizações de barrações construídos, por particulares, no Mercado da Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 7 de junho de 1963.



PREFEITO



SECRETÁRIO.